

~ Termo de Abertura ~

Devirá este livro, que contém 200
(duzentas) folhas numeradas a máquina
para nele serem lançados os registros
de leis municipais promulgadas pelo
sr. Prefeito Municipal de Araruama,
cuja folha 1ª. está rubricada com
a rubrica Araruama
Prefeitura Municipal de Araruama
30 de junho de 1965.

Dr. S. J. G. G. G.

Lei nº 512

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Arter Inoqueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que dispõe sobre a limpeza das cercas e beiradas das estradas municipais.

Artigo 10 - Ficam os snrs. proprietários de terras marginais às estradas municipais obrigados a efetuarem a roçagem e limpeza de suas cercas nas beiradas das estradas, e conserva-las livres de arbustos e espinheiros, a fim de facilitar a conservação das estradas e evitar possíveis danos às próprias cercas.

Artigo 2º - O não cumprimento desta determinação, importará em onus para os proprietários, visto que as despesas com a limpeza de suas cercas quando efetuada pela Prefeitura, serão anotados os serviços pelo seu custo e cobrados juntamente com a Taxa Rodoviária, acrescida ainda com a Cota de Previdência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 1965.

~~Artur Inoquira~~
Prefeito Municipal

Lei nº 513

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Inoquira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que autoriza o snr. Prefeito Municipal a celebrar contrato com o departamento de Obras Públicas do Estado.

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal, autorizado a assinar contrato com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, a fim de receber um auxílio do Governo do Estado, a fim de receber um auxílio do Governo do Estado, no valor de Cr\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de construção de ponte e aterro na diresa de Moqi-Mirim.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 1965.

~~Artur Inoquira~~
Prefeito Municipal

Lei nº 514

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Inoquira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre um crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar um Crédito Especial, num montante de Cr\$ 50.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para auxiliar o pagamento de fretes e carretos de mantimentos